

### BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.° 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

#### 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 048

### SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, e Dr. Luciano Aklino Melo Casanova,** em sessão realizada no dia 06/11/2023 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 107/2023** – Jogo: ATLÉTICO TORRES x REVELA CRAQUES – categoria amador, realizado em 08/10/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

**1º DENUNCIADO: LUIZ FABIANO DA SILVA**, (AMADOR) do Revela Craques, incurso no Art. 254 Inc. I do CBJD.

**DECISÃO**: RETIRADO DE PAUTA

\_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 108/2023** – Jogo: LIGA DE CUSTÓDIA x LIGA DE CARPINA – categoria amador, realizado em 29/10/2023 – Copinha do Interior – 2023.

1º DENUNCIADO: KAUA MIGUEL NUNES DE CARVALHO XAVIER LIRA, (AMADOR), da Liga de Custódia, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela desclassificação para o artigo 250, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas com o benefício do artigo 182, reduzindo para 1 partida de suspensão.

**2º DENUNCIADO: CAIO RODRIGO BARBOSA PESSOA**, (AMADOR), da Liga de Carpina, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela desclassificação para o artigo 258, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas com o benefício do artigo 182, reduzindo para 2 partidas de suspensão.



# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**3º DENUNCIADO: DAMIÃO EDILSON**, (MASSAGISTA), da Liga de Custódia, incurso no Art. 257 do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 257 e por maioria aplicou a pena de suspensão de 8 partidas com o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 4 partidas.

**4º DENUNCIADO: LIGA DE CUSTÓDIA**, incurso nos Artigos 213 §1º inc. I e inc. III e 205 §1º todos do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 213 incs. I e III, aplicando por maioria a pena de perda de 5 mandos de campo e multa de R\$ 5.000,00, com o benefício do artigo 182, reduzindo para perda de 2 mandos de campo e multa no valor de R\$ 2.500,00, com relação ao art. 205, acatou o pedido da procuradoria e aplicou a pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 com o redutor do artigo 182, reduzindo para R\$ 2.500,00 e perda dos pontos da partida em favor do adversário.

Resultado final: perda de 2 mandos de campo, perdas dos pontos da partida em favor do adversário e multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00, com prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

------

**PROCESSO Nº 109/2023** – Jogo: CENTRAL x SETE DE SETEMBRO – categoria amador, realizado em 04/10/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 17 - 2023.

**1º DENUNCIADO: CENTRAL SPORT CLUB**, incurso nos Arts. 191 inc. III e 214 ambos do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 191 inc. III, aplicando pena pecuniária no valor de R\$ 1.500,00 e pelo artigo 214 aplicando a pena de perda de 3 pontos e não computando os pontos referentes ao resultado da partida e multa pecuniária no valor de R\$ 1.500,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 110/2023** – Jogo: FLAMENGO DE ARCOVERDE x VERA CRUZ – categoria profissional, realizado em 07/10/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

**1º DENUNCIADO: MICHEL BENNECH VERCINO**, (PROFISSIONAL) do Vera Cruz, incurso no Art. 254 inc. I do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



## BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 111/2023** – Jogo: JAGUAR x AFOGADOS – categoria profissional, realizado em 07/10/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: TOMAS INALDO DA ROCHA SILVA, (PROFISSIONAL) do Jaguar, incurso no Art. 254-A inc. II do CBJD.

**DECISÃO**: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II, e por maioria aplicou a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

\_\_\_\_\_

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Clécia Rego Barros Presidente do TJD/PE.

Cléria Rép Barros